

CONTRATO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
ATA SRP Nº 012I/2025-PMT
Processo Administrativo nº 1925/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 0786/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, 720 Centro Norte, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento**, CPF **534.783.983-04**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, **ATA SRP Nº 012I/2025-PMT**, oriundo do Processo Administrativo nº 1925/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o
- 1.2. **Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 09 – MATERIAL HOSPITALAR COTA PRINCIPAL | | | | | | | |
|--|------------------------------|-----|--------|----------------------|------------|--------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | AGUA OXIGENADA 10% FRS IL | FR | 427 | RIOQUIMICA | RIOQUIMICA | R\$ 2,71 | R\$ 1.157,17 |
| 2 | AGUA P/INJEÇÃO 10ML | FR | 124800 | FARMACE | FARMACE | R\$ 0,15 | R\$ 18.720,00 |
| 3 | AGUA PRA AUTOCLAVE 5L | GAL | 832 | FORTSAN | FORTSAN | R\$ 5,23 | R\$ 4.351,36 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|--------|--------|-------------|------------------|
| 4 | AGULHA DESC. 30 X 08 C/100 CX | CX | 28392 | SR | SR | R\$ 3,33 | R\$ 94.545,36 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100 CX | CX | 28392 | SR | SR | R\$ 3,13 | R\$ 88.866,96 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 CX | CX | 28392 | SR | SR | R\$ 3,34 | R\$ 94.829,28 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 CX | CX | 28392 | SR | SR | R\$ 3,52 | R\$ 99.939,84 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 CX | CX | 28392 | SR | SR | R\$ 3,45 | R\$ 97.952,40 |
| 9 | AGULHA P/RAQUI 25G UND | UND | 1664 | UNISIS | UNISIS | R\$ 1,93 | R\$ 3.211,52 |
| 10 | AGULHA P/RAQUI 26G UND | UND | 1664 | UNISIS | UNISIS | R\$ 2,22 | R\$ 3.694,08 |
| 11 | AGULHA P/RAQUI 27G UND | UND | 1664 | UNISIS | UNISIS | R\$ 1,91 | R\$ 3.178,24 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 510.446,21 (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

LOTE 15 MATERIAL HOSPITALAR- COTAPRINCIPAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------------------|------------|--------------|-------------------|
| 1 | COMPRESSA GASE 7,5X7,5 9F PCT C/ 500 | PC | 18512 | AMERICA | AMERICA | R\$ 12,44 | R\$ 230.289,28 |
| 2 | COPO UMIDIFICADOR UND | UND | 572 | DOMAX | DOMAX | R\$ 9,32 | R\$ 5.331,04 |
| 3 | DETERGENTE ENZIMATICO 5L | UND | 4680 | VIC PHARMA | VIC PHARMA | R\$ 34,05 | R\$ 159.354,00 |
| 4 | DRENO DE PENROSE N2 | UND | 886 | WALTEX | WALTEX | R\$ 1,74 | R\$ 1.541,64 |
| 5 | DRENO DE PENROSE N3 | UND | 886 | WALTEX | WALTEX | R\$ 1,74 | R\$ 1.541,64 |
| 6 | DRENO DE PENROSE N4 | UND | 886 | WALTEX | WALTEX | R\$ 1,74 | R\$ 1.541,64 |
| 7 | DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 3.2 | UND | 886 | WILTEX | WILTEX | R\$ 13,61 | R\$ 12.058,46 |
| 8 | DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 4.8 | UND | 886 | WILTEX | WILTEX | R\$ 15,21 | R\$ 13.476,06 |
| 9 | DRENO KEHR Nº10 | UND | 923 | TAYLOR | TAYLOR | R\$ 10,17 | R\$ 9.386,91 |
| 10 | DRENO KEHR Nº12 | UND | 923 | TAYLOR | TAYLOR | R\$ 10,46 | R\$ 9.654,58 |
| 11 | DRENO KEHR Nº14 | UND | 923 | TAYLOR | TAYLOR | R\$ 10,46 | R\$ 9.654,58 |
| 12 | DRENO KEHR Nº16 | UND | 923 | TAYLOR | TAYLOR | R\$ 10,46 | R\$ 9.654,58 |
| 13 | DRENO KEHR Nº8 | UND | 923 | TAYLOR | TAYLOR | R\$ 10,46 | R\$ 9.654,58 |
| 14 | ELETRODOS P/ECG | PC | 18455 | MAXICOR | MAXICOR | R\$ 8,10 | R\$ 149.485,50 |
| 15 | EQUIPO FOTOSENSIVEL | UND | 923 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 2,54 | R\$ 2.344,42 |
| 16 | ESCOVA ASSEPSIA CLOREXIDINA 2% | UND | 1845 | RIOQUIMICA | RIOQUIMICA | R\$ 2,25 | R\$ 4.151,25 |
| 17 | ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL | RL | 9360 | MAXICOR | MAXICOR | R\$ 4,59 | R\$ 42.962,40 |
| 18 | ESPATULA DE AYRES C/100 PCT | PC | 1872 | ESTILO | ESTILO | R\$ 6,17 | R\$ 11.550,24 |
| 19 | ÉTER 1L | UND | 375 | VIC PHARMA | VIC PHARMA | R\$ 27,22 | R\$ 10.207,50 |

VALOR TOTAL: R\$ 693.840,30 (Seiscentos e noventa e tres mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)

LOTE 19 MATERIAL HOSPITALAR – COTA PRINCIPAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|-----|-------|----------------------|--------|---------------|------------------|
| 1 | GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 300X100 | RL | 780 | HARBO | HARBO | R\$ 74,48 | R\$ 58.094,40 |
| 2 | GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 400X100 | RL | 780 | HARBO | HARBO | R\$ 107,00 | R\$ 83.460,00 |
| 3 | GRAU P/ESTERELIZAÇÃO | RL | 780 | HARBO | HARBO | R\$ 20,13 | R\$ 15.701,40 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|---------------|---------------|------------|----------------|
| | 80X100 | | | | | | |
| 4 | KIT DE ACESSO CENTRAL (ADULTO) 7X20 | KIT | 680 | MEDIKATH | MEDIKATH | R\$ 33,54 | R\$ 22.807,20 |
| 5 | LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/ 100 UND | CX | 7200 | CRAL | CRAL | R\$ 6,50 | R\$ 46.800,00 |
| 6 | LARINGOSCOPIO (LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX) | UND | 24 | MD | MD | R\$ 394,85 | R\$ 9.476,40 |
| 7 | LÁTEX 200 GAROTE | M | 4000 | MEDICONE | MEDICONE | R\$ 0,97 | R\$ 3.880,00 |
| 8 | LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50M ROL | RL | 7200 | AFIK | AFIK | R\$ 6,01 | R\$ 43.272,00 |
| 9 | LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UND | UND | 12480 | ANADONA | ANADONA | R\$ 0,57 | R\$ 7.113,60 |
| 10 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G | CX | 16276 | QUALITY MEDIX | QUALITY MEDIX | R\$ 10,27 | R\$ 167.154,52 |
| 11 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M | CX | 16276 | QUALITY MEDIX | QUALITY MEDIX | R\$ 11,68 | R\$ 190.103,68 |
| 12 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P | CX | 16276 | QUALITY MEDIX | QUALITY MEDIX | R\$ 10,12 | R\$ 164.713,12 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$812.576,32 (Oitocentos e doze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

LOTE 27 PENSO E SUSPENSO- COTA PRINCIPAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|-----|--------|------------------|-----------|------------|----------------|
| 1 | LAMINA DE BISTURI 24 C/100 | CX | 2599 | WILTEX | WILTEX | R\$ 15,45 | R\$ 40.154,55 |
| 2 | LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50 | UND | 12994 | AFIK | AFIK | R\$ 4,27 | R\$ 55.484,38 |
| 3 | SORO MANITOL 250ML | UND | 3118 | FRESENIUS | FRESENIUS | R\$ 5,48 | R\$ 17.086,64 |
| 4 | MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO | UND | 5198 | SOLIDOR | SOLIDOR | R\$ 5,63 | R\$ 29.264,74 |
| 5 | MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95 | UND | 520 | NEVE | NEVE | R\$ 1,08 | R\$ 561,60 |
| 6 | MASCARA DE VENTURI ADULTO | UND | 1300 | FOYOMED | FOYOMED | R\$ 5,21 | R\$ 6.773,00 |
| 7 | MASCARA DESCARTAVEL C/50 | PC | 25990 | OLIMED | OLIMED | R\$ 4,05 | R\$ 105.259,50 |
| 8 | OCULOS DE PROTEÇÃO FENIX | UND | 520 | MOVITEK | MOVITEK | R\$ 2,51 | R\$ 1.305,20 |
| 9 | OLEO DE GIRASSOL 100ML | FR | 12994 | NUTRIEX | NUTRIEX | R\$ 2,18 | R\$ 28.326,92 |
| 10 | OLEO AGE 200ML | FR | 5198 | NUTRIEX | NUTRIEX | R\$ 3,25 | R\$ 16.893,50 |
| 11 | OTOSCOPIO | UND | 260 | MD | MD | R\$ 186,18 | R\$ 48.406,80 |
| 12 | PIELSANA LOÇÃO HIDRATANTE | FR | 780 | DBS | DBS | R\$ 29,93 | R\$ 23.345,40 |
| 13 | PLACA DE POLIURETANO COM PRATA 10X10 | UND | 1300 | COLOPLAST | COLOPLAST | R\$ 20,90 | R\$ 27.170,00 |
| 14 | PLACAS DE ALGINATO C/PRATA 10X10 | UND | 520 | COLOPLAST | COLOPLAST | R\$ 6,24 | R\$ 3.244,80 |
| 15 | POLIFIXO DUAS VIAS | PC | 129948 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,69 | R\$ 89.664,12 |
| 16 | RINGER LACTATO 500ML | FR | 7276 | FRESENIUS | FRESENIUS | R\$ 4,63 | R\$ 33.687,88 |
| 17 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 | UND | 51980 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,56 | R\$ 29.108,80 |
| 18 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - | UND | 32488 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,44 | R\$ 14.294,72 |
| 19 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 - | UND | 32488 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,66 | R\$ |

| | | | | | | | 21.442,08 |
|---|---------------------------------|-----|-------|----------------------|------------|--------------|----------------|
| 20 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4 - | UND | 32488 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,41 | R\$ 13.320,08 |
| 21 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6 - | UND | 32488 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,52 | R\$ 16.893,76 |
| 22 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 - | UND | 44182 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,37 | R\$ 16.347,34 |
| 23 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12- | UND | 34436 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,43 | R\$ 14.807,48 |
| 24 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 - | UND | 32488 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,71 | R\$ 23.066,48 |
| 25 | SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 | UND | 2800 | MEDICONE | MEDICONE | R\$ 5,86 | R\$ 16.408,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 692.317,77 (Seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) | | | | | | | |
| LOTE 29 PENSO E SUSPENSO – COTA PRINCIPAL | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAL 6 | UND | 13651 | GOODCOME | GOODCOME | R\$ 2,30 | R\$ 31.397,30 |
| 2 | SONDA ENDOTRAQUEAL 7 | UND | 27300 | GOODCOME | GOODCOME | R\$ 2,40 | R\$ 65.520,00 |
| 3 | SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.12 | UND | 13104 | DESCARPACK | DESCARPACK | R\$ 1,64 | R\$ 21.490,56 |
| 4 | SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.14 | UND | 13104 | DESCARPACK | DESCARPACK | R\$ 1,68 | R\$ 22.014,72 |
| 5 | SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.18 | UND | 13104 | DESCARPACK | DESCARPACK | R\$ 1,37 | R\$ 17.952,48 |
| 6 | SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.20 | UND | 13104 | DESCARPACK | DESCARPACK | R\$ 1,36 | R\$ 17.821,44 |
| 7 | SONDA FOLEY 3VIAS 30CC N.16 | UND | 14196 | WELL LEAD | WELL LEAD | R\$ 2,07 | R\$ 29.385,72 |
| 8 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,35 | R\$ 4.777,85 |
| 9 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,38 | R\$ 5.187,38 |
| 10 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,46 | R\$ 6.279,46 |
| 11 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,52 | R\$ 7.098,52 |
| 12 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,51 | R\$ 6.962,01 |
| 13 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,56 | R\$ 7.644,56 |
| 14 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16- | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,52 | R\$ 7.098,52 |
| 15 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 - | UND | 27300 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,64 | R\$ 17.472,00 |
| 16 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 - | UND | 27300 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,47 | R\$ 12.831,00 |
| 17 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,71 | R\$ 9.692,21 |
| 18 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,47 | R\$ 6.415,97 |
| 19 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,70 | R\$ 9.555,70 |
| 20 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,50 | R\$ 6.825,50 |
| 21 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,70 | R\$ 9.555,70 |
| 22 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,70 | R\$ 9.555,70 |
| 23 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,70 | R\$ 9.555,70 |
| 24 | SONDA NASOGASTRICA | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,70 | R\$ 9.555,70 |

| | LONGA N 20 - | | | | | 0,70 | 9.555,70 |
|---|--|-----|-------|----------------------|----------|--------------|----------------|
| 25 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 - | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,70 | R\$ 9.555,70 |
| 26 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 24 | UND | 13651 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 0,74 | R\$ 10.101,74 |
| 27 | SONDA OROTRAQUEAL 7.0 | UND | 394 | GOODCOME | GOODCOME | R\$ 2,01 | R\$ 791,94 |
| 28 | SONDA OROTRAQUEAL 7.5 | UND | 394 | GOODCOME | GOODCOME | R\$ 1,91 | R\$ 752,54 |
| 29 | SONDA OROTRAQUEAL 8.0 | UND | 263 | GOODCOME | GOODCOME | R\$ 2,11 | R\$ 554,93 |
| 30 | SONDA URETRAL N 10 C/ 10 | PC | 15288 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 3,56 | R\$ 54.425,28 |
| VALOR TOTAL R\$ 427.827,83 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e tres centavos) | | | | | | | |
| LOTE 31 - PENSO E SUSPENSO COTA PRINCIPAL | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | SONDA URETRAL N 12 C/10 | PC | 24000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 3,35 | R\$ 80.400,00 |
| 2 | SONDA URETRAL N 14 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 4,05 | R\$ 81.000,00 |
| 3 | SONDA URETRAL N 16 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 4,46 | R\$ 89.200,00 |
| 4 | SONDA URETRAL N 18 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 4,52 | R\$ 90.400,00 |
| 5 | SONDA URETRAL N 20 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 7,06 | R\$ 141.200,00 |
| 6 | SONDA URETRAL N 22 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 5,91 | R\$ 118.200,00 |
| 7 | SONDA URETRAL N 4 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 4,44 | R\$ 88.800,00 |
| 8 | SONDA URETRAL N 6 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 4,03 | R\$ 80.600,00 |
| 9 | SONDA URETRAL N 8 C/ 10 | PC | 20000 | MEDSONDA | MEDSONDA | R\$ 3,60 | R\$ 72.000,00 |
| 10 | TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR | UND | 1200 | G-TECH | G-TECH | R\$ 6,50 | R\$ 7.800,00 |
| 11 | TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPA AMARELA - PLÁSTICO | UND | 80000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,57 | R\$ 45.600,00 |
| 12 | TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPA VERMELHA - PLÁSTICO | UND | 48000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,52 | R\$ 24.960,00 |
| 13 | TUBO EDTA TAMPA ROXO - PLÁSTICO | UND | 80000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,31 | R\$ 24.800,00 |
| 14 | TUBO FLUORETO DE SÓDIO 2ML TAMPA CINZA - PLÁSTICO | UND | 48000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,56 | R\$ 26.880,00 |
| 15 | TUBO P BIOQUIMICA - TAMPA AZUL - PLÁSTICO | UND | 16000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,67 | R\$ 10.720,00 |
| 16 | TUBO P BIOQUIMICA - TAMPA VERMELHA E AMARELA - PLÁSTICO | UND | 48000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,45 | R\$ 21.600,00 |
| 17 | TUBO PARA GLICOSE C/FLUORETO DE SÓDIO - TAMPA CINZA - PLÁSTICO | UND | 8000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,57 | R\$ 4.560,00 |
| 18 | TUBO PARA HEMOGRAMA - PLÁSTICO TAMPA ROXA | UND | 48000 | CRAL | CRAL | R\$ 0,27 | R\$ 12.960,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.021.680,00 (Um milhão e vinte mil, seiscentos e oitenta reais) | | | | | | | |
| LOTE 37 EQUIPAMENTO SAMU - COTA PRINCIPAL | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARELA | UND | 68 | ORTOFEX | ORTOFEX | R\$ 19,65 | R\$ 1.336,20 |
| 2 | TALA DE | UND | 68 | ORTOFEX | ORTOFEX | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|------------|--------------|---------------|
| | IMOBILIZAÇÃO AZUL | | | | | 20,24 | 1.376,32 |
| 3 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO LARANJA | UND | 68 | ORTOFEX | ORTOFEX | R\$ 21,17 | R\$ 1.439,56 |
| 4 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ROXA | UND | 28 | ORTOFEX | ORTOFEX | R\$ 18,59 | R\$ 520,52 |
| 5 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO VERDE | UND | 28 | ORTOFEX | ORTOFEX | R\$ 22,20 | R\$ 621,60 |
| 6 | TENSIOMETRO ADULTO | UND | 15 | PREMIUM | PREMIUM | R\$ 39,07 | R\$ 586,05 |
| 7 | TENSIOMETRO INFANTIL | UND | 15 | PREMIUM | PREMIUM | R\$ 60,00 | R\$ 900,00 |
| 8 | SENSOR SPO2 ADULTO CLIP DB9 (OXÍMETRO) + CARREGADOR + SENSOR CONDUTOR PEDIÁTRICO | UND | 8 | MM OXI | MM OXI | R\$ 1.344,00 | R\$ 10.752,00 |
| 9 | MOCHILA VERMELHA | UND | 8 | GENERALMED | GENERALMED | R\$ 149,15 | R\$ 1.193,20 |
| 10 | MOCHILA AZUL | UND | 8 | GENERALMED | GENERALMED | R\$ 112,00 | R\$ 896,00 |
| 11 | MOCHILA VERDE | UND | 8 | GENERALMED | GENERALMED | R\$ 112,00 | R\$ 896,00 |
| 12 | MOCHILA PARA MOTOLANCIA | UND | 8 | GENERALMED | GENERALMED | R\$ 392,42 | R\$ 3.139,36 |
| 13 | CUBA RIM DE ONIX | UND | 8 | GOLGRAN | GOLGRAN | R\$ 32,02 | R\$ 256,16 |
| 14 | MANTA ALUMINIZADA | UND | 28 | ORTOFEX | ORTOFEX | R\$ 5,00 | R\$ 140,00 |
| 15 | DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO | UND | 8 | MEDSTAR | MEDSTAR | R\$ 5.800,00 | R\$ 46.400,00 |
| 16 | PÁS PARA DEA | UND | 66 | TEKMARKET | TEKMARKET | R\$ 251,73 | R\$ 16.614,18 |
| 17 | PRANCHA LONGA DE FIBRA | UND | 13 | ORTOFEX | ORTOFEX | R\$ 276,03 | R\$ 3.588,39 |
| 18 | SIMULADOR COLETE DE RESGATE DE ASFIXIA DE AÇÃO RAPIDA | UND | 7 | RESGATE SP | RESGATE SP | R\$ 1.248,00 | R\$ 8.736,00 |

VALOR TOTAL R\$ 99.391,54 (Noventa e nove mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

LOTE 39 INSTRUMENTAL CIRURGICO – COTA PRINCIPAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ FABRICANTE | MODELO | VLR. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|----------------------|----------------|--------------|----------------|
| 1 | AFASTADOR FARABEUFGRADE 15X150mm | UND | 12 | ABC | ABC | R\$ 17,00 | R\$ 204,00 |
| 2 | AFASTADOR FARABEUFMÉDIO 13X125mm | UND | 27 | ABC | ABC | R\$ 12,00 | R\$ 324,00 |
| 3 | AFASTADOR FARABEUFPQUENO 10cmx120mm | UND | 18 | ABC | ABC | R\$ 12,00 | R\$ 216,00 |
| 4 | CABO DE BISTURI Nº 04 | UND | 15 | ABC | ABC | R\$ 8,00 | R\$ 120,00 |
| 5 | CABO DE BISTURI Nº3 | UND | 10 | ABC | ABC | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 6 | CUBA DE INOX REDONDA GRANDE 13 cm DIAMETRO | UND | 7 | GOLGRAN | GOLGRAN | R\$ 30,00 | R\$ 210,00 |
| 7 | CUBA DE INOX REDONDA MÉDIA 9cm DIAMETRO | UND | 42 | GOLGRAN | GOLGRAN | R\$ 20,00 | R\$ 840,00 |
| 8 | PINÇA DOYEN CURVO 25CM | UND | 3 | PRIME | PRIME | R\$ 140,00 | R\$ 420,00 |
| 9 | PINÇA ABADIE 27CM | UND | 2 | MARYAN TRADING | MARYAN TRADING | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 10 | PINÇA ALLIS 15cm | UND | 72 | PRIME | PRIME | R\$ 30,00 | R\$ 2.160,00 |
| 11 | PINÇA ALLIS LONGA 25cm | UND | 23 | PRIME | PRIME | R\$ 70,00 | R\$ 1.610,00 |

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------------|-----|----|-------------------|-------------------|---------------|-----------------|
| 12 | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16cm | UND | 18 | ABC | ABC | R\$ 15,00 | R\$ 270,00 |
| 13 | PINÇA BABCOOK 26CM | UND | 3 | PRIME | PRIME | R\$ 170,00 | R\$ 510,00 |
| 14 | PINÇA BACKAUS 13cm | UND | 80 | PRIME | PRIME | R\$ 25,00 | R\$ 2.000,00 |
| 15 | PINÇA CHERON 24cm | UND | 35 | PRIME | PRIME | R\$ 65,00 | R\$ 2.275,00 |
| 16 | PINÇA COLLIN CORAÇÃO | UND | 35 | PRIME | PRIME | R\$ 75,00 | R\$ 2.625,00 |
| 17 | PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 16cm | UND | 42 | ABC | ABC | R\$ 24,00 | R\$ 1.008,00 |
| 18 | PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 25cm | UND | 7 | ABC | ABC | R\$ 40,00 | R\$ 280,00 |
| 19 | PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 16cm | UND | 23 | ABC | ABC | R\$ 25,00 | R\$ 575,00 |
| 20 | PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 25cm | UND | 7 | ABC | ABC | R\$ 35,00 | R\$ 245,00 |
| 21 | | | | | | | |
| | PINÇA MIXTER 24cm | UND | 7 | PRIME | PRIME | R\$ 120,00 | R\$ 840,00 |
| 22 | PINÇA DOYEN RETA 25CM | UND | 3 | PRIME | PRIME | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| 23 | PINÇA DUVAL TRIANGULAR 20 cm | UND | 7 | PRIME | PRIME | R\$ 140,00 | R\$ 980,00 |
| 24 | PINÇA FAURE UTERINA CURVA 22cm | UND | 12 | PRIME | PRIME | R\$ 105,00 | R\$ 1.260,00 |
| 25 | PINÇA FOERSTER 18CM | UND | 10 | PRIME | PRIME | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 26 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm | UND | 66 | PRIME | PRIME | R\$ 18,00 | R\$ 1.188,00 |
| 27 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12cm | UND | 66 | PRIME | PRIME | R\$ 18,00 | R\$ 1.188,00 |
| 28 | PINÇA KELLY CURVA 16cm | UND | 80 | PRIME | PRIME | R\$ 30,00 | R\$ 2.400,00 |
| 29 | PINÇA KELLY RETA 16cm | UND | 80 | PRIME | PRIME | R\$ 31,00 | R\$ 2.480,00 |
| 30 | PINÇA POZZY 24cm | UND | 7 | MARYAN TRADING | MARYAN TRADING | R\$ 50,00 | R\$ 350,00 |
| 31 | PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24cm | UND | 12 | PRIME | PRIME | R\$ 65,00 | R\$ 780,00 |
| 32 | PORTA AGULHA MAYO 25cm | UND | 7 | PRIME | PRIME | R\$ 70,00 | R\$ 490,00 |
| 33 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm | UND | 15 | PRIME | PRIME | R\$ 40,00 | R\$ 600,00 |
| 34 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20cm | UND | 7 | PRIME | PRIME | R\$ 50,00 | R\$ 350,00 |
| 35 | PORTA AGULHA MAYO 16 cm | UND | 36 | PRIME | PRIME | R\$ 40,00 | R\$ 1.440,00 |
| 36 | TESOURA METZEMBAUM CURVA 18cm | UND | 23 | RHOSSE | RHOSSE | R\$ 40,00 | R\$ 920,00 |
| 37 | TESOURA METZEMBAUM RETA 18cm | UND | 35 | RHOSSE | RHOSSE | R\$ 40,00 | R\$ 1.400,00 |
| 38 | TESOURA | UND | 10 | RHOSSE | RHOSSE | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|--|--|-----|----|---------|---------|------------|--------------|
| | METZEMBAUM CURVA 25cm | | | | | 75,00 | 750,00 |
| 39 | VALVULA DE DOYEN 60cmx120mm | UND | 7 | ABC | ABC | R\$ 245,00 | R\$ 1.715,00 |
| 40 | VALVULA DE DOYEN 60cmx60mm | UND | 7 | ABC | ABC | R\$ 215,00 | R\$ 1.505,00 |
| 41 | VALVULA DE DOYEN 60cmx90mm | UND | 7 | ABC | ABC | R\$ 270,00 | R\$ 1.890,00 |
| 42 | VALVULA MALEAVEL RIBBON 30cmx40mm | UND | 2 | WELDON | WELDON | R\$ 55,00 | R\$ 110,00 |
| 43 | BANDEJA DE INOX 30x20x4,0 cm | UND | 12 | GOLGRAN | GOLGRAN | R\$ 90,00 | R\$ 1.080,00 |
| 44 | BANDEJA DE INOX 35X25X4,0 cm | UND | 8 | GOLGRAN | GOLGRAN | R\$ 115,00 | R\$ 920,00 |
| 45 | BANDEJA DE INOX 45x32x4,5 cm | UND | 10 | GOLGRAN | GOLGRAN | R\$ 240,00 | R\$ 2.400,00 |
| 46 | BANDEJA DE INOX 24x18x1,5 cm | UND | 18 | GOLGRAN | GOLGRAN | R\$ 70,00 | R\$ 1.260,00 |
| 47 | PINÇA RANDALL Nº2 21cm | UND | 7 | PRIME | PRIME | R\$ 230,00 | R\$ 1.610,00 |
| 48 | DILATADORES DESJARDINS DUCTO BILIAR | UND | 10 | WELDON | WELDON | R\$ 210,00 | R\$ 2.100,00 |
| 49 | AFASTADOR GOSSET ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO 30cm | UND | 3 | PRIME | PRIME | R\$ 630,00 | R\$ 1.890,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 52.618,00 (Cinquenta e dois ml, seiscentos e dezoito reais) | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.310.697,97 (quatro milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta Corrente: 77838-9.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**-Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **2132**- Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 28 de abril de 2026.

DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
BEZERRA:00475880390

Assinado de forma digital por
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA
COSTA BEZERRA:00475880390
Dados: 2026.04.29 13:19:25
-03'00'

REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO
NASCIMENTO:
53478398304

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1: OU=Videoconferencia, OU=3807333000180,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=REJANE
OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:
53478398304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-04-29 13:49:34
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde de
Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

**REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO**

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA
HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 05.577.401/0001- 22
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Daisywan Moreira Lima CPF Nº 024.003.603-40

2 ma Glaciane S. Santos CPF Nº 024.744.543-65

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 027/2026 - SEMDES. Interessado: Município de Timon/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**. At: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 027/2026 - SEMDES. RATIFICA a DISPENSA** de licitação para contratação de empresa para aquisição de enxoval de cama (lençóis convencionais e lençóis tipo luva), personalizados com logomarca institucional destinados ao aparelhamento, manutenção e reposição de estoque das unidades de acolhimento e abrigos governamentais geridos para atender as demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEMDES, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais)**, em favor de **Y I CADDHA ME**, inscrito no CPNJ nº 56.606.188/0001-70, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 29/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 002/2026 - ATI

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Liberação nº 024/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON – ATI

CNPJ do contratante: 19.617.964/0001-01

Contratada: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ da contratada: 41.699.317/0001-45

Vigência do contrato: 12 meses

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de informática de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela contratada

Projeto/Atividade: 2146 – Manutenção da ATI

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recurso: 500

Valor global: R\$ 115.098,99

Data da assinatura: 13/04/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2026 – SEMPLUR

Pregão Eletrônico nº: Nº 020/2025 – SEMAG – ATA SRP Nº 01B/2026 – PMT- Processo administrativo SEMAG Nº 2226/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ da contratada: 41.699.317/0001-45

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 77.471,17 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

Data da Assinatura: 30/04/2026

Data da Vigência da contratação: 30/04/2026 a 30/04/2027

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 027/2026 – SEMDES- Contrato nº 019/2026.

Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2025 – Dispensa de licitação nº 002/2026– SEMDES. **Objeto:** aquisição de enxoval de cama (lençóis convencionais e lençóis tipo luva), personalizados com logomarca institucional destinados ao aparelhamento, manutenção e reposição de estoque das unidades de acolhimento e abrigos governamentais geridos para atender as demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEMDES, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. **Contratado:** Y I CADDHA ME, inscrito no CPNJ nº 56.606.188/0001-70. **Valor total:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026 – SEMPLUR

Pregão Eletrônico nº: Nº 020/2025 – SEMAG – ATA SRP Nº 01C/2026 – PMT- Processo administrativo SEMAG Nº 2226/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ da contratada: 02.671.581/0001-19

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 6.042,25 (seis mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 30/04/2026

Data da Vigência da contratação: 30/04/2026 a 30/04/2027

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2026 - CGM

Processo Administrativo nº 1454/2026

Inexigibilidade nº 002/2026 - CGM

Fundamentação legal: 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon - CGM

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: ESCOLA DE NEGOCIOS ELO - CURSOS E EVENTOS LTDA

CNPJ da contratada: 30.965.048/0001-03

Objeto: Contração de empresa especializada para ministrar palestras no lançamento do Programa de Integridade do Município de Timon-MA.

Vigência: até 31/12/2026

Valor Global R\$ 91.440,00

Data da Assinatura: 30/04/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 029/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Pregão Eletrônico nº 030/2024. Ata de Registro de Preços SRP nº 012/2025-PMT. Processo Administrativo nº 1925/2024- Central de Compras/PMT/MA. Processo Administrativo do Contrato nº 0786/2026. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada:** ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. **Valor total estimado:** R\$ 4.310.697,97 (quatro milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos. **Data de Assinatura:** 28/04/2026. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1454/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, **AUTORIZO** a referida contratação e **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da **Contratação de empresa especializada para ministrar palestras no lançamento do Programa de Integridade do Município de Timon-MA**, no qual, **ADJUDICO** o seu valor mensal de **R\$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, em favor da Empresa **ESCOLA DE NEGOCIOS ELO - CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.965.048/0001-03, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 30/04/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 712/2026- GAB/SEMED

Favorecido: FÁBIO LUIZ DE SOUSA

Cargo/Função: ASSESSOR SUPERIOR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA

Período: 04/05/2026 à 09/05/2026

Quantidade de Diárias: 06 (seis)

Valor Unitário: R\$ 185,00 **Valor Global:** R\$1.110,00

Finalidade: Participar do 2º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que acontecerá em São Luís/MA, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

Portaria de Concessão nº 710/2026- GAB/SEMED

Favorecido: ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA

Cargo/Função: SECRETÁRIA ADJUNTA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA

Período: 04.05.2026 à 07.05.2026

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 230,00 **Valor Global:** R\$ 920,00

Finalidade: Participar do 2º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que acontecerá em São Luís/MA, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

Portaria de Concessão nº 718/2026- GAB/SEMED

Favorecido: MAYRA EDUARDA CARVALHO SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon – Porto Alegre/RS

Período: 26.04.2026 à 29.04.2026

